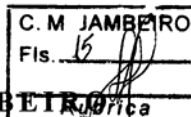




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambreiro@uol.com.br



LEI Nº 1373 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre denominação de via pública

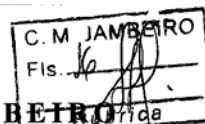
Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada "Rua Nova Era" a via pública localizada no Distrito Industrial III, próximo ao Km 28 da Rodovia Professor Júlio de Paula Moraes, Bairro Tapanhão, Município de Jambéiro - SP com 453,67 metros de extensão, 20,00 metros de largura, 9.950,51 m² e a seguinte descrição: Inicia-se no vértice 109 de coordenadas N 7.423.446,282 m e E 427.177,367 m, situado no limite da estrada Municipal e no limite da divisa da Área Desmembrada B, deste segue confrontando com Estrada Municipal nos seguintes azimutes e distâncias, 298°01'27" e 22,66 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.423.456,927 m e E 427.157,367 m; 287°52'48" e 11,92 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.423.460,586 m e E 427.146,025 m; 317°57'44" e 11,63 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.423.469,224 m e E 427.138,237 m, deste segue confrontando com área remanescente nos seguintes azimutes e respectivas distâncias, 54°49'42" e 52,57 m até o vértice 161, de coordenadas N 7.423.499,674 m e E 427.181,755 m; 46°27'10" e 94,90 m até o vértice 160, de coordenadas N 7.423.565,056 m e E 427.250,539 m; 49°35'15" e 7,58 m até o vértice 159, de coordenadas N 7.423.571,921 m e E 427.250,901 m, em forma de arco inserido numa circunferência de raio de 5,00 m, cujo centro possui azimute 316°27'10" de coordenadas N 7.423.568,680 m e E 427.274,094 m; 319°35'15" e 62,45 m até o vértice 158, de coordenadas N 7.423.619,472 m e E 427.210,415 m, deste segue confrontando com Área Remanescente nos seguintes azimutes e respectivas distâncias, 319°35'15" e 74,86 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.423.676,471 m e E 427.161,883 m; 229°35'15" e 6,90 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.423.677,580 m e E 427.155,611 m, em forma de arco inserido numa circunferência de raio de 5,00 m, cujo centro possui azimute 330°27'43" de coordenadas N 7.423.673,230 m e E 427.158,076 m; 240°27'43" e 100,08 m até o vértice 155, de coordenadas N 7.423.628,241 m e E 427.068,540 m; 113°35'40" e 55,36 m até o vértice 154, de coordenadas N 7.423.645,642 m e E 427.058,680 m, em forma de arco inserido numa circunferência de raio de 12,50 m, cujo centro possui azimute 293°35'31" de coordenadas N 7.423.633,244 m e E 427.057,085 m; 60°27'43" e 116,61 m até o vértice 153, de coordenadas N 7.423.703,129 m e E 427.160,130 m, 150°27'43" e 6,90 m até o vértice 152, de coordenadas N 7.423.702,023 m e E 427.166,399 m, em forma de arco inserido



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambreiro@uol.com.br



numa circunferência de raio de 5,00 m, cujo centro possui azimuth 49°32'25" de coordenadas N 7.423.698,778 m e E 427.162,595 m; 139°32'25" e 172,76 m até o vértice 151, de coordenadas N 7.423.570.574 m e E 427.278,507 m; 229°32'25" e 7,59 m até o vértice 150, de coordenadas N 7.423.563,705 m e E 427.278,148 m, em forma de arco inserido numa circunferência de raio de 5,00 m, cujo centro possui azimuth 136°27'08" de coordenadas N 7.423.567,329 m e E 427.274,703 m, deste segue confrontando com Área Desmembrada A nos seguintes azimutes e respectivas distâncias, 46°27'19" e 65,26 m até o vértice 149ª, de coordenadas N 7.423.518.743 m e E 427.230,845 m, deste segue confrontando com Área Desmembrada B, nos seguintes azimutes e respectivas distâncias, 46°27'19" e 20,00 m até o vértice 149, de coordenadas N 7.423.504.964 m e E 427.216,349 m; 33°35'54" e 70,45 m até o vértice 109, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme Matrícula Nº 25.840 do Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava e Projeto em anexo, parte integrante dessa Lei.

Parágrafo Único – As placas denominativas da via pública a que se refere o presente artigo conterão os seguintes dizeres: "Rua Nova Era"

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Município, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 23 de Outubro de 2008

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no setor de Administração aos 23 de Outubro de 2008.

Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo